

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO — PLIMEC
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.760, DE 28 DE ABRIL DE 1982

REGIONAL-MUNICÍPIO	ENTIDADES	1982 - Cr\$	1983 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R. 04 — SOROCABA				
AVARÉ	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré «SEARA»	447.000,00	—	447.000,00
D.R. 05 — CAMPINAS				
BRAGANÇA PAULISTA	Serviço Assistencial Médico Alimentar — SAMA	3.360.000,00	5.040.000,00	8.400.000,00
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO				
RINCAO	Casa da Criança «Dr. Carlos Luiz Malferrari»	1.260.000,00	1.290.000,00	3.150.000,00
D.R. 11 — MARÍLIA				
HERCULÂNDIA	Centro Social Comunitário de Herculândia	1.622.000,00	2.719.000,00	4.341.000,00
RIBEIRÃO DO SUL	Associação Comunitária «João Silvério de Moraes» de Ribeirão do Sul	1.832.000,00	2.833.000,00	4.765.000,00
		8.521.000,00	12.582.000,00	21.103.000,00

DECRETO N.º 18.761, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 13.486.000,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão de Subvenção» de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1982, subvenção na importância de Cr\$ 4.807.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — A subvenção se destina à execução do «Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade» — PLIMEC.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO — PLIMEC
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.761, DE 28 DE ABRIL DE 1982

REGIONAL — MUNICÍPIO	ENTIDADES	1982 — Cr\$	1983 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R.04 — SOROCABA				
SARAPUI	Ação Social de Sarapuí	1.787.000,00	3.320.000,00	5.107.000,00
D.R.05 — CAMPINAS				
BOM JESUS DOS PERDÕES	Perdões Assistência Social «PAS»	2.125.000,00	3.745.000,00	5.870.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
ONDA VERDE	Associação Lar da Criança de Onda Verde — LCOV	895.000,00	1.614.000,00	2.509.000,00
		4.807.000,00	8.679.000,00	13.486.000,00

DECRETO N.º 18.762, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.05 — CAMPINAS

Rio Claro

União das Mocidades Evangélicas de Rio Claro «UMERC»

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.763, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.07 — BAURU

Bauru

Associação Hospitalar de Bauru

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.764, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 83.660.000,00 (oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão de Subvenção» de que trata o artigo anterior, ficam concedidas no exercício de 1982, subvenções na importância de Cr\$ 27.815.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e quinze mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A Subvenção se destina à execução do «Programa Pró-Idoso».

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.